



VIGÊNCIA: O prazo máximo de vigência deste contrato será até dezembro de 2022, com início a partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2019.

Protocolo 131492

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Instrução Normativa nº 001/2019

Dispõe sobre procedimentos para concessão de férias dos servidores e empregados públicos em exercício na Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições, com base no artigo 7º, inciso XVII, da Constituição Federal, na Consolidação das Leis do Trabalho em seu artigo 129 e seguintes e na Lei Estadual 10.460/88, em seus artigos 211 a 214, e considerando os procedimentos referentes à concessão de férias dos servidores e empregados públicos, no âmbito desta Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º As férias regulamentares previstas na Lei Estadual nº 10.460/88 serão concedidas aos servidores, observado o seguinte:

I - Poderão, a pedido do servidor e a critério da Administração, ser concedidas em dois períodos, os quais não poderão ser inferiores a dez dias corridos.

II - O servidor deverá apresentar à Gerência de Gestão de Pessoas, até o último dia útil anterior ao mês do gozo programado de suas férias, o documento "Requerimento de Férias", devidamente preenchido e assinado pelas chefias imediata e superior.

Art. 2º Para os empregados públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), as férias serão concedidas nos termos seguintes:

I - As férias serão concedidas por ato do empregador, em um só período, nos 12 (doze) meses subsequentes à data em que o empregado tiver adquirido o direito.

II - Desde que haja concordância do empregado, as férias poderão ser usufruídas em até três períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a quatorze dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a cinco dias corridos, cada um.

III - É facultado ao empregado converter 1/3 (um terço) do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes.

IV - O empregado público deverá apresentar à Gerência de Gestão de Pessoas, com antecedência de 40 (quarenta) dias ao mês do gozo programado de suas férias, o documento "Requerimento de Férias", devidamente preenchido e assinado pelas chefias imediata e da unidade administrativa superior.

Art. 3º O período de férias dos servidores e empregados públicos deverá constar na programação anual de férias, previamente elaborada pela chefia imediata conciliando o interesse do agente público à conveniência da unidade administrativa, de forma a se preservar a permanência em serviço de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do contingente.

Parágrafo Único As chefias imediatas das unidades administrativas deverão encaminhar à Gerência de Gestão de Pessoas, impreterivelmente até o dia 15 (quinze) do mês de dezembro do corrente ano, as programações de férias, relativas ao exercício seguinte, dos servidores e empregados públicos cujas atribuições estejam vinculadas às suas áreas de atuação, mediante o formulário "Escala Anual de Férias".

Art. 4º É vedado à Gerência de Gestão de Pessoas o recebimento de solicitação férias fora dos prazos estipulados nesta instrução.

Art. 5º As férias regularmente solicitadas na forma e prazos previstos nesta normativa poderão ser alteradas ou

canceladas mediante formulário "Requerimento de Alteração / Cancelamento de Férias", devidamente justificado, com anuência das chefias imediata e superior, encaminhado à Gerência de Gestão de Pessoas, a qual validará a solicitação, desde que as respectivas férias ainda não tenham sido incluídas no Sistema de Recursos Humanos do Estado de Goiás (RHnet).

Art. 6º Após análise do direito de usufruição das férias solicitadas, a Gerência de Gestão de Pessoas emitirá o ato concessivo, na forma de portaria, para posterior arquivamento nos assentamentos funcionais do servidor ou empregado público interessado.

Parágrafo Único Fica delegada ao Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças a competência de aprovar e conceder férias aos servidores e empregados públicos em exercício nesta Pasta.

Art. 7º As férias regularmente requeridas, autorizadas e remuneradas, uma vez já iniciada a sua usufruição, somente poderão ser interrompidas em situações excepcionais de calamidade pública, comoção interna, convocação para o júri, serviço militar ou eleitoral, conforme disposto no art. 213 da Lei Estadual nº 10.460/88, devendo as chefias primar pelo cumprimento da legislação pertinente aplicável aos direitos e deveres dos servidores sob sua coordenação, a fim de evitar responsabilização funcional pela ocorrência de situações contrárias aos dispositivos legais aplicáveis.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, em Goiânia, aos 21 dias do mês de maio de 2019.

ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA LIMA NETO

Secretário de Estado

Protocolo 131483

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços

Portaria 073/2019 - SIC

O Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Serviços, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o Decreto Estadual nº 9.436, de 29 de abril de 2019; Considerando o Termo de Colaboração nº 1/2019 - SEGOV, celebrado entre esta Pasta e a Secretaria de Estado de Governo.

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR, a partir desta data, à Chefe do Núcleo de Obras e Serviços de Engenharia desta Pasta, SIRLEI APARECIDA DE GUIA GOMES, CPF/MF nº 348.640.841-34, em caráter personalíssimo, a atribuição de solicitar a junto a Secretaria de Estado de Governo os veículos necessários ao cumprimento das fiscalizações e o acompanhamento dos projetos de engenharia, nos termos do CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES, inciso II, item 7, do Termo de cooperação acima referenciado.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do de Estado de Indústria, Comércio e Serviços, em Goiânia, aos 23 dias do mês de maio de 2019.

WILDER PEDRO DE MORAIS

Secretário de Estado

Protocolo 131289